



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 12 DE ABRIL DE 2.012

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 37, DE 4 DE AGOSTO DE 2.011.

Projeto de Lei nº 3/2012, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito
Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por
Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

ART. 1º – O art. 13, da Lei Complementar nº 37, de 4 de agosto
de 2.011 que “Dispõe sobre Parcelamento do Solo Urbano de Birigui”, fica alterado como
segue:

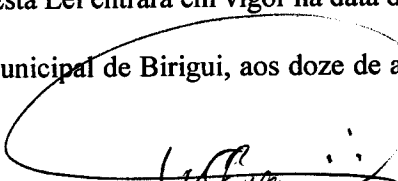
“**ART 13** – Dá área total, objeto do plano de loteamento, serão
destinados, no mínimo:

- I- 20% (vinte por cento) para vias de circulação;
- II- 10% (dez por cento) para áreas verdes;
- III- 10% (dez por cento) para sistema de Lazer;
- IV- 3% (três por cento) para área institucional.
- V- 2% (dois por cento) para área livre para o município.

.....”

ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de abril de dois mil e
doze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


ARQTO. MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de
costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas